

PROMOÇÃO DO REGIME DE LIMITAÇÃO DO USO DE **SACOS DE PLÁSTICO** PARA COMPRAS

Relatório Final de Consulta

Agosto de 2016



環境保護局
Direcção dos Serviços
de Protecção Ambiental

02

1. Prefácio

04

2. Breve apresentação sobre as actividades de consulta

07

3. Retrospectiva sobre o conteúdo da consulta

09

4. Compilação de opiniões da consulta e a sua análise

- 4.1 Métodos para a recolha de opiniões
- 4.2 Resultados do inquérito telefónico
- 4.3 Resultados sobre as opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa
- 4.4 Resultados da opinião da comunicação social tradicional e da opinião pública na Internet
- 4.5 Avaliação da eficácia das actividades de consulta e a sua conclusão

23

5. Sumário dos pontos-chave das opiniões e as respostas correspondentes

- 5.1 No âmbito do nível de cobrança
- 5.2 No âmbito dos tipos de sacos de plástico sujeitos à cobrança de taxas
- 5.3 No âmbito das categorias de estabelecimentos comerciais
- 5.4 No âmbito das situações de isenção de cobrança de taxas
- 5.5 No âmbito das medidas reguladoras
- 5.6 Outras opiniões

35

6. Organização dos trabalhos posteriores

36

7. Conclusão

A compilação de opiniões da consulta sobre a “Promoção do Regime de Limitação do Uso de Sacos de Plástico para Compras” pode ser descarregada e lida através da página electrónica da DSPA (<http://www.dsps.gov.mo>).

1. Prefácio

A “Redução de resíduos a partir da fonte” tem sido um tema que o Governo da RAEM valoriza e com que se preocupa, sendo a implementação de cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico um ponto de partida relevante na política de gestão de resíduos sólidos. Com o objectivo de promover de uma forma ordenada os trabalhos relacionados, a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA) elaborou o texto de consulta sobre a “Promoção do Regime de Limitação do Uso de Sacos de Plástico para Compras”, depois de ter convocado duas sessões de apresentação no Conselho Consultivo do Ambiente em 2015, e realizado, entre 23 de Dezembro de 2015 e 5 de Fevereiro de 2016, a consulta pública sobre a “Promoção do Regime de Limitação do Uso de Sacos de Plástico para Compras”, com a duração de 45 dias. Durante o período desta actividade, a DSPA tem desenvolvido algumas consultas aos diversos grupos da comunidade, designadamente a realização de sessões de consulta pública exclusivas para o público, para o Conselho Consultivo de Serviços Comunitários, para o sector retalhista, para as associações sociais e para os serviços públicos. Em paralelo, os interessados podem ainda apresentar as suas sugestões e opiniões, pessoalmente ou por correio, por correio electrónico, por telefone ou telefax, entre outras formas. A par disso, a DSPA procedeu ainda, de uma forma aleatória, a inquéritos telefónicos, a fim de recolher, de uma forma mais ampla, as sugestões e opiniões expressadas por todos os sectores da sociedade.

Esta consulta esteve a abordar sobretudo as futuras medidas da promoção de limitação do uso de sacos de plástico em Macau, cujas questões-chave incluem: a implementação da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” a nível do retalho, categorias dos estabelecimentos comerciais regulados, nível de cobrança, tipos de sacos de plástico sujeitos à cobrança de taxas, situações de

isenção de cobrança de taxas e medidas reguladoras, entre outras. Nesta actividade da consulta todos os sectores da sociedade apresentaram, de forma dinâmica, as suas sugestões e estratégias em relação ao teor do texto, para que as medidas de limitação do uso de sacos de plástico a serem lançadas, futuramente, em Macau sejam dotadas de mais eficácia e operacionalidade. Relativamente às questões, opiniões e sugestões recolhidas durante este período da consulta, a DSPA procedeu à organização e análise, para elaborar este relatório final de consulta e, por outro lado, tendo também integrado a compilação de opiniões no que diz respeito às opiniões e sugestões já recolhidas, a fim de que a população possa compreender os diversos pontos de vista enunciados pelos vários destinatários de consulta e participantes, prestando a DSPA os esclarecimentos adequados e correspondentes às respectivas questões-chave.

Por ocasião da publicação do relatório final e da compilação de opiniões desta consulta pública sobre a “Promoção do Regime de Limitação do Uso de Sacos de Plástico para Compras”, a DSPA agradece, mais uma vez, a preocupação, o apoio e a participação de todos os sectores da sociedade nos trabalhos de protecção ambiental ao longo dos últimos anos.

2. Breve apresentação sobre as actividades de consulta

No que se refere aos trabalhos de consulta pública sobre a “Promoção do Regime de Limitação do Uso de Sacos de Plástico para Compras”, a DSPA, após ter realizado duas sessões de apresentação para o Conselho Consultivo do Ambiente em 2015, recolheu, entre 23 de Dezembro de 2015 e 5 de Fevereiro de 2016, as várias sugestões e opiniões da sociedade. Ao mesmo tempo, disponibilizou o texto de consulta na sua página electrónica, dentro do período de consulta supracitado, criou um correio electrónico exclusivo e procedeu ainda a acções de divulgação através da televisão, rádio, jornais, cartazes nos autocarros e publicação de comunicados, para que todos os sectores pudessem tomar conhecimento e facilitar o expressar das suas sugestões e opiniões.

Sessões de apresentação para o Conselho Consultivo do Ambiente

Datas: 18 de Junho de 2015
16 de Julho de 2015

Local: Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

Forma de consulta: Sessão de apresentação

Destinatários: Membros do Conselho Consultivo do Ambiente



Conferência de imprensa

Data: 23 de Dezembro de 2015

Local: Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

Forma de consulta: Conferência de imprensa

Destinatário: Comunicação social



Sessão de consulta pública

Data: 26 de Dezembro de 2015
Local: Espaço Lateral do Jardim Cidade das Flores na Taipa
Forma de consulta: Sessão de consulta
Destinatário: Toda a população de Macau



Sessão de consulta pública exclusiva para o sector retalhista

Data: 7 de Janeiro de 2016
Local: Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental
Forma de consulta: Sessão de consulta
Destinatários: Representantes do sector retalhista



Sessão de consulta pública exclusiva para as associações sociais

Data: 12 de Janeiro de 2016
Local: Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental
Forma de consulta: Sessão de consulta
Destinatários: Representantes das associações sociais



Sessão de consulta pública exclusiva para o Conselho Consultivo de Serviços Comunitários

Data: 14 de Janeiro de 2016
Local: Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental
Forma de consulta: Sessão de consulta
Destinatários: Representantes do Conselho Consultivo de Serviços Comunitários



Sessão de consulta pública

Data: 16 de Janeiro de 2016
Local: Zona de Lazer da Rotunda de Carlos da Maia
Forma de consulta: Sessão de consulta
Destinatário: Toda a população de Macau



Sessão de consulta pública exclusiva para os serviços públicos

Data: 19 de Janeiro de 2016
Local: Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental
Forma de consulta: Sessão de consulta
Destinatários: Representantes dos serviços públicos



Outros eventos

Exposições itinerantes

Datas: De 28 de Dezembro de 2015 a 5 de Fevereiro de 2016
Locais: Jardim Iao Hon, Praça da Amizade, Praça do Tap Seac, Zona de Lazer da Rotunda de Carlos da Maia, Espaço Lateral do Jardim da Cidade das Floras na Taipa e Zona de Lazer do Edf. Lok Yeong Fa Yuen
Destinatário: Toda a população de Macau



“Fórum Macau” da Rádio Macau

Data: 22 de Janeiro de 2016
Local: Rádio Macau
Destinatário: Toda a população de Macau

Programa televisivo “Macau News File”

Data: 29 de Janeiro de 2016
Local: TDM
Destinatário: Toda a população de Macau

3. Retrospectiva sobre o conteúdo da consulta

No texto de consulta pública sobre a “Promoção do Regime de Limitação do Uso de Sacos de Plástico para Compras” recolheu-se, sobretudo, as sugestões e opiniões dos cidadãos através de seis questões-chave, cujos conteúdos principais são:

- (1) **Promoção da medida de limitação obrigatória do plástico:** sugere-se a implementação da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” a nível do retalho;
- (2) **Categorias dos estabelecimentos comerciais:** propõe-se que o âmbito dos estabelecimentos comerciais retalhistas abrangidos pela medida sejam, prioritariamente, os supermercados, lojas de conveniência, farmácias, armazéns de venda ao público, lojas de prendas de produtos alimentares, padarias e pastelarias, e lojas de produtos de maquilhagem, beleza e higiene;
- (3) **Nível de cobrança:** propõe-se que a taxa a cobrar por cada saco de plástico não seja inferior a uma pataca;
- (4) **Tipos de sacos de plástico sujeitos à cobrança de taxas:** sugere-se que os tipos de sacos de plástico abrangidos pela medida incluam os sacos de compras com componentes de plástico;
- (5) **Situações de isenção de cobrança de taxas:** propõe-se que os sacos de plástico utilizados por razões de higiene e de segurança alimentar estejam isentos da cobrança de taxas;

(6) Medidas reguladoras: propõe-se a introdução de um regime regulador, incluindo a fiscalização aos estabelecimentos de retalho e multa de valor fixo aos estabelecimentos comerciais infractores.

Espera-se que, após o lançamento das medidas em causa, a quantidade de utilização dos sacos de plástico para compras nos estabelecimentos de retalho regulados seja reduzida em 50%.

4. Compilação de opiniões da consulta e a sua análise

Esta é parte respeitante ao relatório final das opiniões referente à consulta pública sobre a “Promoção do Regime de Limitação do Uso de Sacos de Plástico para Compras” (adiante designado por “esta consulta”). Os meios de consulta consistiram, sobretudo, em quatro formas: o inquérito telefónico, as opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa (nomeadamente por meio das sessões de consulta pública para o público em geral e sessões de consulta pública exclusivas para certos grupos, pela forma escrita, por correio electrónico e em programas de debate, entre outros), a comunicação social tradicional e a opinião pública na Internet.

4.1 Métodos para a recolha de opiniões

Inquérito telefónico:

Realizou-se entre 17 e 29 de Janeiro de 2016, tendo sido inquiridos, sucessivamente, um total de 1.201 cidadãos de Macau com idades não inferiores a 15 anos.

Opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa:

Opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa: no período decorrido entre 23 de Dezembro de 2015 e 5 de Fevereiro de 2016 foram recebidas um total de 269 opiniões, das quais constam 17 opiniões emitidas nas sessões de consulta pública, 5 opiniões emitidas na conferência de imprensa, 38 opiniões emitidas nas sessões de consulta pública exclusivas (incluindo 12 opiniões emitidas pelo Conselho Consultivo do Ambiente na sessão de apresentação), 112 opiniões através do correio electrónico, 5 opiniões telefónicas, 24 opiniões escritas (por carta e telefax, etc.), 1 opinião expressa pessoalmente e 67 opiniões num programa de debate.



Comunicação social tradicional:

Comunicação social tradicional: o período de recolha foi de 18 de Dezembro de 2015 a 10 de Fevereiro de 2016¹. Durante este período, 15 das 26 principais comunicações sociais de Macau referiram os temas em causa, tendo sido recebido um total de 106 opiniões, contando com 83 em notícias e 23 em artigos de opinião².

Opinião pública na Internet:

O período de recolha foi de 18 de Dezembro de 2015 a 10 de Fevereiro de 2016, tendo sido recebido neste período um total de 348 opiniões, nomeadamente 198 no *Facebook*, 122 no Fórum da Internet, 24 no *Sina Weibo* e 4 vídeos no *Youtube*.

4.2 Resultados do inquérito telefónico

4.2.1 Situação de conhecimento e participação na consulta

O inquérito telefónico revelou que mais de metade dos entrevistados (53,1%) tomaram conhecimento desta consulta, dos quais o nível de conhecimento dos cidadãos idosos representa mais de metade, mas o dos cidadãos adolescentes é relativamente baixo; cerca de 70% (66,9%) dos inquiridos afirmou ter tido acesso

1 Com vista a recolher plenamente as opiniões da comunicação social tradicional e da opinião pública na Internet, cujo período de recolha foi definido entre 18 de Dezembro de 2015 e 10 de Fevereiro de 2016.

2 Incluindo todos os artigos de opinião, tais como as críticas sociais, colunas específicas e comentários feitos pelos leitores habituais nos jornais.



às informações relacionadas com esta consulta, sendo a televisão e os jornais os principais meios pelos quais os entrevistados tomaram conhecimento; o nível médio de preocupação dos entrevistados relativo a esta consulta é de 6,5 pontos, correspondendo a um nível acima da média numa pontuação de 0 a 10.

Em conclusão, o nível médio de satisfação dos entrevistados relativo a esta consulta é de 6,5 pontos, correspondendo a um nível acima da média numa pontuação de 0 a 10.

4.2.2 Avaliação sobre as questões temáticas da consulta

O nível de apoio global dos entrevistados no inquérito telefónico relativo à medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” é de 7,3 pontos, correspondendo a um nível muito acima da média na pontuação de 0 a 10.

O nível de apoio (pontuação de 0 a 10) da questão-chave sobre a “implementação da medida de ‘cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico’ a nível do retalho”, referido no texto de consulta, é de 7,0 pontos, correspondendo também a nível muito acima da média; e, o nível de apoio (pontuação de 0 a 10) de outras quatro questões-chave é também não inferior a 6,0 pontos, sendo uma pontuação a um nível acima da média e correspondendo a um resultado positivo (tabela 4.1).



Tabela 4.1 Nível de apoio sobre as questões-chave no texto de consulta

Questões-chave	Nível de apoio (pontuação de 0 a 10)
Implementação de medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” a nível do retalho	7.0
Cobrança de taxas pela utilização de sacos para compras com componentes de plástico	6.5
Taxa a cobrar por cada saco de plástico não inferior a uma pataca	6.0
Isenção da cobrança de taxas de sacos de plástico utilizados por razões de higiene e de segurança alimentar	8.0
Futura introdução de um regime regulador para evitar situações infractoras	7.4

O nível de apoio (pontuação de 0 a 10) à implementação prioritária da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” às sete categorias de estabelecimentos de retalho sugerida no texto de consulta é:

Tabela 4.2 Nível de apoio sobre a proposta da implementação prioritária da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” às sete categorias de estabelecimentos de retalho

Categorias dos estabelecimentos comerciais retalhistas	Nível de apoio (pontuação de 0 a 10)
Supermercados	6.7
Lojas de conveniências	6.9
Farmácias	6.8
Armazéns de venda ao público	6.8
Lojas de prendas de produtos alimentares	6.3
Padarias e pastelarias	4.9
Lojas de produtos de maquilhagem, beleza e higiene	7.1



O nível de apoio na categoria das padarias e pastelarias apresenta um nível médio (cerca de 5 pontos); as demais categorias incluem, em especial, os supermercados, as lojas de conveniências, as farmácias, os armazéns de venda ao público, as lojas de prendas de produtos alimentares e as lojas de produtos de maquilhagem, beleza e higiene, correspondendo a um nível acima da média (mais de 6 pontos).

4.3 Resultados sobre as opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa

4.3.1 Distribuição integral sobre as opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa

Relativamente a esta consulta recebeu-se um total de 269 opiniões³ apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa, das quais a proporção ocupada pelas opiniões por correio electrónico foi a mais alta (112 opiniões); em segundo lugar situam-se as provenientes dos programas de debate (67 opiniões); mas a proporção ocupada pelas sessões de consulta pública exclusivas, opiniões escritas, sessões de consulta pública, opiniões telefónicas, conferência de imprensa e de opiniões expressas pessoalmente foi relativamente baixa.

³ Os métodos estatísticos com fontes nas opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa são: (1) Quanto às opiniões por correio electrónico, opiniões escritas, opiniões telefónicas e à expressão de opiniões feita pessoalmente foi usado o número de opiniões facultadas para servir como unidade estatística; (2) Quanto à conferência de imprensa, sessões de consulta pública, sessões de consulta pública exclusivas e aos programas de debate foi usado o número de intervenientes para servir como unidade estatística.



4.3.2 Distribuição das questões temáticas das opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa

Dentro de um total de 269 opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa, identificaram-se 1.711 tópicos, que foram agrupados em 11 categorias (gráfico 4.1), entre as quais, a “Medida de ‘cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico’: Categorias dos estabelecimentos comerciais” tem a maior quantidade de opiniões.

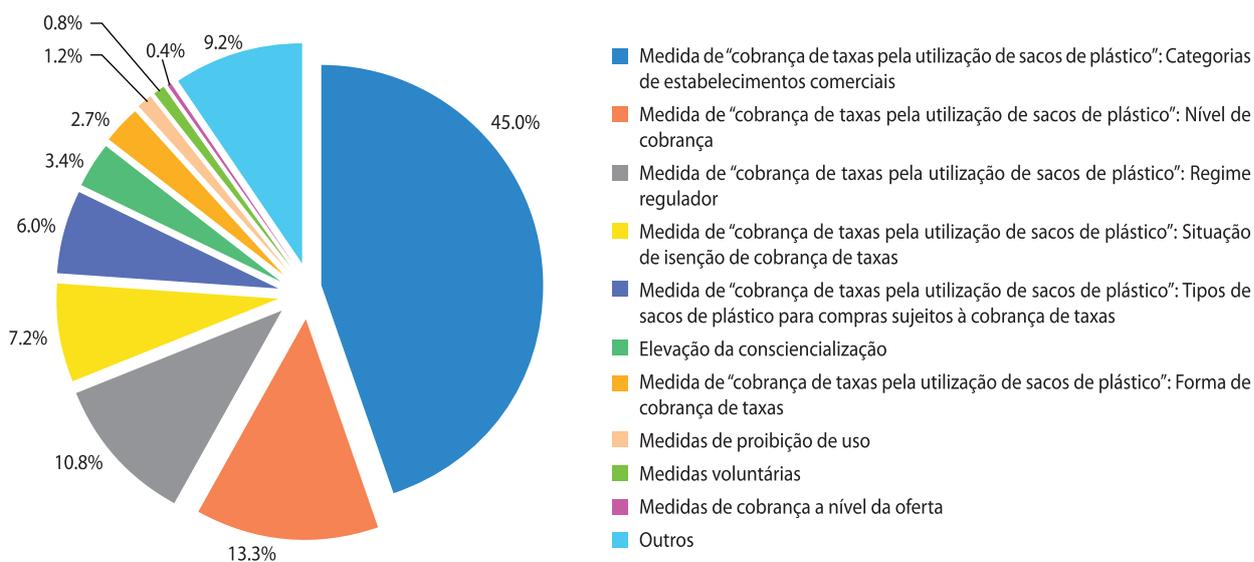


Gráfico 4.1 Distribuição da proporção das questões-chave nas opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa

Ao nível do debate sobre os tópicos concretos listou-se, na tabela 4.3, os primeiros dez tópicos específicos mais discutidos, das opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa.



Tabela 4.3 Opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa –os primeiros dez tópicos específicos mais discutidos

Classificação	Tópicos específicos	Temas subordinados	Número de opiniões
1	Supermercados	Medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico”: Categorias dos estabelecimentos comerciais	112
2	Padarias e pastelarias		108
3	Taxa a cobrar por cada saco de plástico não inferior a uma pataca	Medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico”: Nível de cobrança	106
4	Lojas de conveniência	Medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico”: Categorias dos estabelecimentos comerciais	102
5	Farmácias		99
	Armazéns de venda ao público		99
	Lojas de prendas de produtos alimentares		99
	Lojas de produtos de maquilhagem, beleza e higiene		97
7	Isenção da cobrança de taxas de sacos de plástico utilizados por razões de higiene e de segurança alimentar	Medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico”: Situação de isenção de cobrança de taxas	89
8	Introdução do regime de fiscalização/ do regime de multas fixas	Medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico”: Regime regulador	88



9	Cobrança de taxas pela utilização de sacos para compras com componentes de plástico	Medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico”: Tipos de sacos de plástico para compras sujeitos à cobrança de taxas	79
10	Taxa a cobrar por cada saco de plástico inferior a uma pataca	Medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico”: Nível de cobrança	45

4.3.3 Distribuição das opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa

Nas opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa a opção respeitante à questão-chave da “Implementação da medida de ‘cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico’ a nível do retalho” apresenta uma maior percentagem nas opiniões de concordância, aproximando-se dos 90% (88,2%).

Quanto às outras quatro questões-chave, a percentagem das opiniões de concordância ultrapassou os 50% (53,9%-82,0%), a percentagem das opiniões de não concordância com a “Taxa a cobrar por cada saco de plástico não inferior a uma pataca” é relativamente alta em comparação com as demais questões temáticas (26,2%), no entanto a maioria concorda (53,9%).

No que diz respeito à opção da implementação prioritária da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” nas sete categorias de estabelecimentos



de retalho regista-se também uma maior percentagem nas opiniões de concordância (75,9%-89,7%), sendo a percentagem das opiniões de discordância nas categorias respeitantes às “padarias e pastelarias” e às “lojas de prendas de produtos alimentares” relativamente alta (respectivamente de 13,9% e 10,1%). A par disso, a implementação prioritária da “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” nos “mercados” tem suscitado muita preocupação, verificando-se uma distribuição diversificada de opiniões, sendo, no entanto, maior a percentagem das opiniões de concordância (54,5%).

Em suma, as opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa reflectem uma maior concordância com as várias questões-chave referidas no texto de consulta.

Na tabela 4.4 resumem-se as principais razões de concordância e discordância respeitantes às supramencionadas questões-chave apresentadas pela sociedade por sua iniciativa:

Tabela 4.4 Principais razões de concordância e discordância com as questões-chave

Questões-chave	Razões essenciais de concordância	Razões essenciais de discordância
Implementação da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” a nível do retalho	<ul style="list-style-type: none">● Redução de plástico/ Protecção ambiental● Incentivar os consumidores a desenvolverem os seus hábitos/ Elevação da consciência de levar o seu próprio saco de compras● Cumprimento do princípio do “poluidor-pagador”	<ul style="list-style-type: none">● O efeito da limitação do uso de sacos de plástico não é grande● Aparenta ajudar os empresários a aumentarem os lucros



<p>Cobrança de taxas pela utilização de sacos para compras com componentes de plástico</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Redução de plástico/ Protecção ambiental ● Facilitar a sua operação e execução/ Evitar disputas 	<ul style="list-style-type: none"> ● Os tipos são muito amplos ● É fácil provocar queixas dos cidadãos
<p>Taxa a cobrar por cada saco de plástico não inferior a uma pataca</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Taxa razoável ● Tem efeito dissuasor 	<ul style="list-style-type: none"> ● A taxa é demasiada alta ● Os retalhistas podem arrecadar os lucros por este meio
<p>Isenção da cobrança de taxas de sacos de plástico utilizados por razões de higiene e de segurança alimentar</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Segurança alimentar/ Saúde e bem-estar ● Alívio de encargos dos consumidores 	<ul style="list-style-type: none"> ● A quantidade de utilização destes tipos de sacos de plástico é maior
<p>Futura introdução de um regime regulador para evitar situações infractoras</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Tem efeito dissuasor ● Ajudar à execução eficaz das políticas 	<ul style="list-style-type: none"> ● O custo de inspecções é alto



Implementação prioritária da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” nas sete categorias de estabelecimentos de retalho

- A quantidade de utilização dos sacos de plástico por estas categorias de estabelecimentos comerciais é maior/ A frequência de utilização é alta
- Redução de plástico/ Protecção ambiental

- As mercadorias, da categoria dos produtos alimentares, que não têm qualquer embalagem devem estar isentas da cobrança de taxas (categorias das “lojas de prendas de produtos alimentares” e das “padarias e pastelarias”)
- A categoria dos produtos alimentares não pode evitar a utilização de sacos/ A sua execução é difícil (categoria das “padarias e pastelarias”)
- Preocupação em causar o descontentamento dos turistas/ É difícil de atingir a sua eficácia (categorias dos “armazéns de venda ao público” e das “lojas de prendas de produtos alimentares”)

4.4 Resultados da opinião da comunicação social tradicional e da opinião pública na Internet

No período entre 18 de Dezembro de 2015 e 10 de Fevereiro de 2016, a comunicação social tradicional totalizou 106 opiniões, nomeadamente 83 notícias e 23 comentários, abrangendo 15 entidades de comunicação social; as opiniões oriundas de diversos



meios na Internet somaram um total de 348, sendo que os maiores registos foram no *Facebook* e no Fórum da Internet.

As opiniões da comunicação social tradicional e da opinião pública na Internet reflectem, globalmente, uma maior diversidade.

Relativamente à opção pela questão-chave da “Implementação da medida de ‘cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico’ a nível do retalho”, as duas partes mostram também uma maior percentagem nas opiniões de concordância (respectivamente de 72,0% e 50,6%) e a opinião pública na Internet reflecte uma distribuição diversificada.

Para as demais quatro questões-chave, os resultados da comunicação social tradicional apresentam uma maior percentagem nas opiniões de concordância (39,5%-60,0%), mas os resultados da opinião pública na Internet apresentam uma maior percentagem de opiniões sem um sentido definido (41,1%-70,8%). Ao nível do debate sobre a “Taxa a cobrar por cada saco de plástico não inferior a uma pataca”, a comunicação social tradicional e a opinião pública na Internet mostram que há maior percentagem de opiniões de concordância que de discordância.

Relativamente à implementação prioritária da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” nas sete categorias de estabelecimentos de retalho, a comunicação social tradicional e a opinião pública na Internet também não apresentam opiniões de discordância. A percentagem ocupada pela comunicação social tradicional nas opiniões de concordância e nas opiniões sem um sentido



definido são quase idênticas, mas a opinião pública na Internet apresenta uma maior percentagem de opiniões sem um sentido definido.

Em resumo, ambas concordam mais com a questão temática da “implementação da medida de ‘cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico’ a nível do retalho” e, noutros temas, a comunicação social tradicional mostra uma maior percentagem nas opiniões de concordância, mas a opinião pública na Internet inclina-se mais para as opiniões sem um sentido definido.

4.5 Avaliação da eficácia das actividades de consulta e a sua conclusão

Através dos vários dados do inquérito telefónico, das opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa, da comunicação social tradicional e da opinião pública na Internet, a eficácia e os resultados principais desta consulta resumem-se ao seguinte:

- (1) Durante o período da consulta mais de metade dos cidadãos inquiridos tomou conhecimento desta consulta, correspondendo a um nível acima da média relativamente aos níveis de satisfação e de preocupação nos trabalhos de consulta;
- (2) O nível de apoio global dos cidadãos inquiridos relativo à medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” é alto;

- (3) Na globalidade, os resultados desta consulta revelam uma atitude positiva na maioria das questões temáticas, sendo que o inquérito telefónico e as opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa apresentam uma maior percentagem das opiniões de concordância, e a comunicação social tradicional e a opinião pública na Internet apresentam uma distribuição diversificada. No entanto, nas opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa há quem se preocupe mais com a questão de os “mercados” deverem, ou não, aplicar prioritariamente a “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico”;
- (4) Quanto ao nível de cobrança existe uma maior discussão na sociedade, verificando-se uma certa discrepância de opiniões. Os resultados das opiniões apresentadas pela sociedade por sua própria iniciativa e no inquérito telefónico representativo apresentam maioritariamente opiniões de concordância relativamente ao tema da “Taxa a cobrar por cada saco de plástico não inferior a uma pataca”, mas, a comunicação social tradicional e a opinião pública na Internet ainda não apresentam opiniões bem definidas; no âmbito de outras questões-chave inclina-se globalmente para a concordância, no entanto, a opinião pública na Internet apresenta uma maior percentagem de opiniões sem um sentido definido.

Dado que a “limitação do uso de sacos de plástico para compras” está estreitamente ligada com a vida quotidiana dos cidadãos, as actividades da consulta registaram uma preocupação muito elevada por parte dos cidadãos. Na globalidade, os cidadãos tomaram conhecimento do conteúdo da consulta através de diversos meios, compreendendo assim a importância das referidas medidas para a protecção ambiental, no sentido de ajudar os cidadãos a desenvolverem gradualmente actos ambientais e a promover o hábito de levarem consigo o seu próprio saco ecológico.

5. Sumário dos pontos-chave das opiniões e as respostas correspondentes

5.1 No âmbito do nível de cobrança

Sumário de opiniões

- Foram recolhidas diversas opiniões da sociedade referentes ao nível de cobrança de uma pataca sugerido no texto de consulta: algumas opiniões consideram que este nível é demasiado alto, mas outras consideram que esta cobrança é justa, racional e adequada no actual ambiente de desenvolvimento, podendo assim, na verdade, ter um efeito dissuasor; algumas opiniões referem ainda que quanto mais alto o valor a cobrar melhor, de modo a incentivar, de uma forma mais efectiva, os trabalhos relacionados com a “Redução de resíduos a partir da fonte”;
- Há opiniões que consideram que o modelo de “as taxas são cobradas em benefício dos estabelecimentos comerciais e tratadas pelos próprios” seja uma prática prudente, mas outras opiniões consideram mais razoável que o referido valor seja entregue ao Governo;
- Há opiniões que esperam que não exista uma taxa fixa, devendo proceder-se à cobrança de diferentes valores em conformidade com o tamanho e materiais dos sacos de plástico para compras.

Respostas às questões

- O nível de cobrança de uma pataca sugerido no texto de consulta é relativamente alto em comparação com as regiões adjacentes (China, a Região Administrativa



Especial de Hong Kong e a região de Taiwan), será que provocará, ou não, um encargo demasiado pesado para os consumidores?

- O principal objectivo da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” visa melhorar a actual situação do abuso de utilização de sacos de plástico para compras. Os consumidores serão necessariamente obrigados a “Parar e Pensar” se têm realmente a necessidade de pedir os sacos de plástico, constituindo este nível de cobrança um certo efeito dissuasor, para mudar o comportamento dos consumidores, mas que, ao mesmo, não seja difícil de suportar pelos mesmos. De facto, desde que seja inculcido o hábito de levar o seu próprio saco de compras, não será necessário pagar outras taxas adicionais.

(2) Porque se sugere que as taxas de sacos de plástico sejam cobradas em benefício dos estabelecimentos comerciais e tratadas pelos próprios? E não sejam entregues ao Governo?

- Tomando como referência as experiências das regiões circunvizinhas, designadamente da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong e da região de Taiwan, todas adoptam actual e igualmente o modelo de “as taxas são cobradas em benefício dos estabelecimentos comerciais” para o tratamento da cobrança de taxas de sacos de plástico. No caso de as taxas cobradas serem entregues ao Governo, os estabelecimentos comerciais e o Governo têm custos administrativos extra, como, por exemplo, os estabelecimentos comerciais devem contratar pessoal específico para registar a quantidade de utilização dos sacos de plástico, preencher e entregar o formulário de declaração e submeter a referida despesa, etc. e, por outro



lado, o Governo deve aumentar os recursos humanos e materiais para verificar todos os talões, contar o valor e cobrar as referidas taxas, entre outros. Pelo exposto, após uma ponderação complexa, o modelo de “as taxas são cobradas em benefício dos estabelecimentos comerciais” é mais apropriado para a situação real de Macau;

- Espera-se que, através de legislação, sejam definidas, futuramente, as responsabilidades das três partes, nomeadamente dos estabelecimentos comerciais, dos consumidores e do Governo: os estabelecimentos devem assegurar não facultar, de forma gratuita, os sacos de plástico aos consumidores no caso de não isenção, sob pena de virem a ser multados; os consumidores devem elevar a sua própria consciência, desenvolvendo o hábito de trazer o seu próprio saco de compras, a fim de não necessitar de pagar qualquer taxa; e o Governo como responsável pelas acções de supervisão, sensibilização e educação. Iremos estimular também os estabelecimentos comerciais a utilizar a referida receita para a promoção de acções de protecção ambiental ou para a caridade, com vista a elevar a imagem verde das próprias empresas.

(3) Serão definidas as diversas taxas em conformidade com o tamanho e materiais dos sacos de plástico dos diferentes tipos?

- Relativamente às opiniões referentes à cobrança de taxas para diferentes sacos de plástico para compras com diferentes tamanho e materiais, já tínhamos tomado conhecimento sobre estas opiniões, mas, dado que a medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” é uma situação nova em Macau e de forma a



não provocar muita confusão aos consumidores e estabelecimentos comerciais, sugerimos que as taxas a serem cobradas sejam, pelo menos, uma pataca por cada saco; com base nisto, e no caso de os estabelecimentos comerciais apoiarem mais os trabalhos de protecção ambiental, podem livremente (por exemplo, em termos de tamanho e materiais dos sacos de plástico para compras, etc.) cobrar uma pataca ou mais por cada saco de plástico.

5.2 No âmbito dos tipos de sacos de plástico sujeitos à cobrança de taxas

Sumário de opiniões

☞ Algumas opiniões esperam que o Governo possa promover a utilização de sacos de plástico biodegradáveis, e que estejam isentos da cobrança de taxas; outras opiniões preocupam-se com o surgimento de problemas de abuso de utilização de outros produtos substitutos, no caso de se regulamentar apenas os sacos de plástico para compras.

Resposta às questões

(4) Actualmente, sugere-se que os sacos de compras com componentes de plástico também devam ser cobrados; então os sacos de plástico biodegradáveis estão isentos? A referida medida será susceptível, ou não, de motivar o aparecimento da situação do abuso de utilização de outros materiais, nomeadamente sacos de papel e de pano?



- O objectivo da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” visa mudar o hábito de utilizar qualquer tipo de sacos de compras, portanto, fizemos uma ponderação especial relativa à sua definição e todos os sacos de compras com componentes de plástico devem ser cobrados, os quais já incluem os sacos de não-tecido, bem como uma parte considerável de sacos de papel. No caso do saco de plástico biodegradável ter componentes de plástico também é cobrado. Em geral, esperamos que não haja a ilusão de estarmos a incentivar à utilização de outros tipos de sacos de compras. Quando o hábito de aproveitar e reutilizar os sacos de compras estiver enraizado na população, as situações de abuso de utilização de sacos de plástico serão reduzidas.

5.3 No âmbito das categorias de estabelecimentos comerciais

Sumário de opiniões

- ☞ Foram recolhidas diversas opiniões na sociedade referentes à implementação prioritária da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” em sete categorias de estabelecimentos: Algumas opiniões consideram esta medida razoável, visto estar envolvida a vida quotidiana da população, devendo, no entanto, ser implementada passo a passo; algumas opiniões esperam que os “mercados” sejam inseridos na regulação, algumas manifestam esperança que a categoria das “padarias e pastelarias” não seja inserida nos destinatários regulados, e outras esperam uma promoção completa da medida em causa.



Resposta às questões

(5) Porque se sugere que seja promovida a medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” nas sete categorias de estabelecimentos de retalho, e não se procede directamente à promoção completa?

- Olhando para as experiências da promoção da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” em vários lugares, a maioria deles adopta uma forma de “passo a passo” e, actualmente, a consideração principal da proposta das sete categorias pretendidas inclui: (1) os cidadãos e turistas contactam mais frequentemente; (2) a quantidade de consumo de sacos de plástico para compras é maior; (3) o espaço de redução de sacos de plástico nestas categorias dos estabelecimentos retalhistas é relativamente maior. Tendo em consideração que este regime de cobrança de taxas é uma situação nova em Macau, necessitando de uma adopção progressiva, esperamos aproveitar as sete categorias para servir como ponto de partida, para observar o nível de aceitação dos consumidores em relação à medida em causa. De facto, a partir do momento em que esteja incutido o hábito de levar o seu próprio saco de compras, não será necessário considerar em que categoria de estabelecimentos comerciais deve ser pago.

(6) Conforme o observado, a quantidade de consumo dos sacos de plástico nos mercados é também maior, então, porque é que nesta proposta os mercados não estão inseridos no âmbito da regulação?



- A “redução de resíduos a partir da fonte” é o principal objectivo para a promoção da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico”. Embora a quantidade de consumo dos sacos de plástico para compras nos mercados ocupe uma proporção considerável, de acordo com a proposta, os sacos de plástico utilizados por razões de higiene e de segurança alimentar estão isentos da cobrança de taxas. Assim, no caso de a referida medida ser alargada aos mercados, muitos sacos de plástico para compras ficariam isentos da cobrança. Mesmo assim, esperamos que os consumidores passem a adoptar o hábito de levar o seu próprio saco de compras ou recipientes reutilizáveis para fazer compras nos mercados, e que os vendedores dos mercados possam também apelar, por sua própria iniciativa, à concretização da “redução de plástico” pelos consumidores.

5.4 No âmbito de situações de isenção de cobrança de taxas

Sumário de opiniões

- Relativamente à adequada isenção de taxa dos sacos de plástico utilizados por razão de higiene e segurança alimentar, existem opiniões que concordam com esta medida e outras que esperam que não sejam isentos de cobrança; algumas opiniões esperam que, face a todas as situações, o primeiro saco de plástico para compras fique isento da cobrança, começando-se a cobrar taxa a partir do segundo saco.



Resposta às questões

- (7) **Em relação às sugestões em que o primeiro saco de plástico deva estar isento da cobrança, começando-se a cobrar as taxas pelo segundo saco, isto será viável, ou não?**
- Actualmente, a nossa sugestão é que o primeiro saco de plástico que contacta directamente com os alimentos fique isento da cobrança por razões de higiene e segurança alimentar. Esta prática toma também como referência as experiências das regiões adjacentes; todavia, os segundos ou mais sacos de plástico devem ser cobrados. Caso se deva a razões de higiene e de segurança alimentar, e o primeiro saco de plástico para compras esteja sempre isento da cobrança, não podemos, nestas situações, alterar o hábito dos consumidores pela via monetária.

5.5 No âmbito das medidas reguladoras

Sumário de opiniões

-  Na área das medidas reguladoras algumas opiniões concordam com a necessidade de fiscalização e aplicação de multas de valor fixo, de forma a promover, continuamente, a “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico”; algumas opiniões esperam, também, que possa ser introduzido um sistema de denúncias, nomeadamente a criação de uma linha aberta de denúncias etc.; outras sugestões esperam que a primeira infracção possa estar isenta da punição.



Respostas às questões

(8) Actualmente, qual é a sua concepção relativamente às medidas reguladoras?

- Na concepção preliminar deve-se proceder à fiscalização não periódica nas sete categorias de estabelecimentos comerciais regulados, conforme a situação real e os recursos humanos, bem como à inspecção mediante as queixas apresentadas, etc. Simultaneamente pode haver lugar à aplicação de multas de valor fixo aos estabelecimentos infractores.

5.6 Outras opiniões

Sumário de opiniões

- As outras opiniões incluem: reforçar as acções de sensibilização e educação de redução do plástico, desenvolver a consciência de levar o seu próprio saco de compras; intensificar as acções de divulgação, educação e a consciencialização sobre o conhecimento da lei junto dos cidadãos e turistas antes do lançamento da referida política; as taxas a serem cobradas devem ser utilizadas na protecção ambiental ou em acções de caridade; prestar mais atenção às dificuldades respeitantes à implementação da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” nas zonas turísticas; proibir completamente o uso de sacos de plástico para compras; promover o mais rápido possível a medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico”; vender, alugar ou emprestar os sacos ecológicos pelos próprios estabelecimentos de retalho, entre outras.



Resposta às questões

(9) A respectiva medida é relativamente fácil de execução nos supermercados, mas junto dos turistas é difícil evitar a utilização de sacos de plástico para compras, em virtude de fazerem muitas compras. Como é que se promove a medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” junto dos turistas?

- O público-alvo da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” são todos os consumidores, designadamente os cidadãos de Macau e os turistas. De facto, a maioria dos turistas é proveniente da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong e da região de Taiwan, e estas regiões já implementaram a medida em causa, pelo que acreditamos que os turistas não irão estranhar a medida de cobrança de taxas aos sacos de plástico; a DSPA vai continuar a fortalecer as acções de sensibilização e educação perante os turistas e, paralelamente, esperamos também que os referidos estabelecimentos comerciais possam organizar um curso de formação de pessoal e construir uma atmosfera de “redução de plástico” antes da execução da medida de cobrança de taxas.

(10) Depois de ser lançada a medida da cobrança de taxas existe por vezes, nalgumas regiões, uma situação de aumento da quantidade de utilização de sacos de plástico; portanto, para além da medida de cobrança de taxas, há outros métodos para limitar o uso de sacos de plástico?

- De acordo com as experiências da implementação da “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” nas regiões vizinhas, por vezes existe uma situação de



aumento na quantidade de utilização de sacos de plástico. Deve notar-se que, recorrer apenas a uma lei não irá resolver todos os problemas, portanto, a DSPA vai reforçar alguns trabalhos, nomeadamente continuar a intensificar as acções de divulgação e educação, elevar a consciência dos consumidores para a redução do uso de sacos de plástico para compras, etc., a fim de aliviar o supracitado fenómeno. Assim que esteja incutido nos consumidores o hábito de trazer o seu próprio saco de compras, haverá um aumento da eficácia na redução de utilização e pode haver uma influência activa na disseminação da mensagem.

(11) Será considerado, ou não, outro tipo de incentivo, na forma de retribuição, para as pessoas que não peçam os sacos de plástico para compras?

- Tomando como referência as experiências no exterior, a implementação da medida de “cobrança de taxas pela utilização de sacos de plástico” a nível do retalho pode reduzir, de uma forma mais eficaz, a utilização de sacos de plástico para compras. Na realidade, a prática de protecção ambiental é uma atitude e um costume. No caso de tornar o hábito de levar o seu próprio saco de compras num estilo de vida, o consumidor não será influenciado, quer pelo tipo de estabelecimentos comerciais determinados, quer pelo valor das taxas a serem cobradas. Os consumidores podem decidir, por si próprios, a necessidade, ou não, de utilização de sacos de plástico. No caso de necessitar deve pagar por eles. A DSPA vai aumentar continuamente a consciência dos cidadãos para a protecção ambiental, de forma a estimulá-los a desenvolver o hábito de levar o seu próprio saco de compras.

(12) Porque não se sugere que se proceda à regulação relativa à cobrança de taxas de sacos de plástico através da fonte?

- Tomando como referências as experiências no exterior, quando a taxa é cobrada directamente aos consumidores que pedem sacos de plástico, transmite-se, de forma directa e eficiente, a mensagem de “redução de plástico”, reduzindo a dependência dos consumidores relativamente aos sacos de plástico para compras; caso as taxas sejam cobradas a partir da fonte, alguns estabelecimentos comerciais talvez suportem a respectiva despesa por si próprios (ou seja, não influencia os consumidores) e, se tal acontecer, será difícil mudar o comportamento de dependência dos consumidores no uso de sacos de plástico para compras, directamente e através da via financeira.

6. Organização dos trabalhos posteriores

Após a conclusão desta consulta pública sobre a “Promoção do Regime de Limitação do Uso de Sacos de Plástico para Compras”, a DSPA vai continuar a incentivar as seguintes acções:

- (1) Continuar a desenvolver mais o estudo e análise respeitantes às opiniões e sugestões recolhidas durante o período da consulta, aperfeiçoando o conteúdo da proposta final em articulação com a situação real de Macau, elaborando, seguidamente, os correspondentes diplomas legais;
- (2) Fortalecer, persistentemente, a “elevação da consciencialização”, desenvolvendo mais acções diversificadas de sensibilização e educação visando as várias camadas da sociedade, nomeadamente recorrendo a plataformas de cooperação, tais como escolas e associações sociais, etc., para que sejam incutidas, em especial, nos adolescentes e nas crianças a consciência e acções de redução do uso de sacos de plástico para compras;
- (3) Aprofundar as “medidas voluntárias”, incluindo a actividade “Reduzir o uso de sacos de plástico poderá dar prémios”, entre outras, no sentido de impulsionar os estabelecimentos comerciais a criarem uma atmosfera de “redução de plástico”. Além disso, relativamente aos estabelecimentos comerciais retalhistas das referidas categorias a regulamentar, desenvolver individualmente as acções de divulgação, facultando assim, as referidas instruções para que o sector possa adoptar, o mais cedo possível, as respectivas medidas.

7. Conclusão

Nesta consulta pública sobre a “Promoção do Regime de Limitação do Uso de Sacos de Plástico para Compras”, a DSPA recolheu muitas opiniões construtivas, tendo ficado também com um conhecimento profundo das expectativas de todos os sectores da sociedade sobre os trabalhos da promoção de limitação do uso de sacos de plástico para compras. No relatório final da consulta pode-se constatar que o sector retalhista prestou mais atenção às categorias de estabelecimentos comerciais, ao nível da cobrança, ao regime regulador e à elevação da consciencialização, entre outras áreas. A DSPA procederá ainda à análise, mais cuidada, das opiniões e sugestões já recolhidas, melhorando a referida proposta em consonância com a realidade de Macau.

Tal como referido no texto de consulta, para além de elaborar os diplomas legais, a DSPA continuará a seguir diversos meios para que seja inculcida a consciência da redução de plástico nas diversas camadas da sociedade, contribuindo, assim, para construir uma plataforma interactiva nos vários níveis do Governo, das empresas, das associações sociais e dos consumidores. Para tal, esperamos que as partes interessadas possam desenvolver os trabalhos preparatórios de forma adequada, incluindo: os estabelecimentos comerciais devem continuar a promover as “medidas voluntárias”, como, por exemplo, a afixação de materiais promocionais e a elaboração de instruções para a “Redução de plástico”, no fornecimento de sacos de plástico, na forma de “perguntar primeiro, só depois oferecer” e expressar activamente o agradecimento “Obrigado pelo seu apoio na protecção ambiental” às pessoas que não pedem os sacos de plástico, entre outros, com vista a criar mais condições para construir uma atmosfera de “redução de plástico”; os consumidores devem desenvolver o hábito de levar o próprio saco de compras, obedecendo também aos princípios de “redução”,

“rentabilidade” e “reutilização”, a fim de alcançar o conceito de “valorização dos alimentos e redução de resíduos”, divulgando ainda o referido conceito aos parentes e amigos; as associações sociais podem utilizar a sua influência para ajudar a disseminar continuamente a mensagem da “redução de plástico”, de uma forma diversificada, nas várias camadas sociais. Acreditamos que, os trabalhos da “redução de plástico” só podem ser promovidos estavelmente desde que se reúnam os esforços dinâmicos de todas as partes da sociedade.

Por último, a DSPA agradece, mais uma vez, a participação activa do pessoal de todos os sectores da sociedade nesta consulta pública sobre a “Promoção do Regime de Limitação do Uso de Sacos de Plástico para Compras”, onde foram apresentadas muitas opiniões e sugestões preciosas, para que essas informações possam ajudar o Governo de Macau a desenvolver as acções legislativas subsequentes.

Vamos adoptar conjuntamente o slogan de “Não aos sacos de plástico, sim a uma cidade mais verde”!

Contactos

Endereço: Estrada de D. Maria II, n.ºs 11 a 11-D, Edifício dos Correios, r/c, Macau

Fax: 2872 5129

Telefone: 2876 2626

Email: info@dspa.gov.mo

Website: <http://www.dspa.gov.mo>

No que diz respeito ao conteúdo das opiniões e sugestões da sociedade relativos à “Promoção do Regime de Limitação do Uso de Sacos de Plástico para Compras”, este já foi ordenado e procedeu-se à sua compilação das opiniões, publicando-as também, de imediato, na Internet, com a finalidade de se divulgar as opiniões dos participantes nas várias actividades.

Todos são bem-vindos a descarregá-las através da navegação na página electrónica da DSPA (<http://www.dspa.gov.mo>).

